



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 184 /2020

PROTOCOLADO SOB Nº 1067 /2020

EM 11 / 12 / 20

			ATA
ACEITO EM	/	/2020	
APROVADO EM	/	/2020	
REJEITADO EM	/	/2020	
ARQUIVO			

"Dá a denominação á uma via pública do Município "

Art. 1º Dá a denominação de Paulo Vilmar Pedra a uma via pública do MUNICÍPIO.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 11
de Dezembro de 2020.



Luciane Compiani Branco
MDB

VISTO

Presidente

01/20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

PAULO VILMAR PEDRA

CPF

169.391.580-49

MATRÍCULA:

100206 01 55 2020 4 00110 151 0043357 81

Livro:C-110 - Folha:151 - Termo:43357

SEXO

Masculino

COR

Branca

ESTADO CIVIL E IDADE

Casado, com 76 anos de idade

NATURALIDADE

Rio Grande-RS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

RG 6076017125-SSP/RS (24/03/2017)

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA

Filho de Malaquias Gomes Pedra e Enedina Ferreira Pedra e era residente na(o) Rua Visconde de Mauá, nº 1301, Bairro Cidade Nova, Rio Grande-RS, Brasil.

DATA E HORA DE FALECIMENTO

Quinze de agosto de dois mil e vinte, à uma hora e cinquenta minutos

DIA

15

MÊS

08

ANO

2020

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital de Cardiologia, Rio Grande, Rio Grande do Sul

CAUSA DA MORTE

Choque não classificado em outra parte, insuficiência respiratória não especificada, infecção por coronavírus de localização não especificada

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)

Cemitério Católico de Rio Grande-RS

DECLARANTE

Mabielle Pedra Fanti

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO

Luciano Serro Degrandi, CRM nº 44278

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Era casado com Maria do Carmo Viana Pedra. Era aposentado. Deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Nasceu em vinte e um de maio de um mil e novecentos e quarenta e quatro. Deixou os filhos(as) Carla com 53 anos, Mabilia com 49 anos, Javair com 46 anos, Dejair com 45 anos e Delvaire com 45 anos. Óbito registrado em quinze de agosto de dois mil e vinte (15/08/2020). Nacionalidade brasileira.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

TIPO DOCUMENTO

RG

NÚMERO

6076017125

DATA EXPEDIÇÃO

24/03/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR

SSP/RS

DATA DE VALIDADE

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Registro Civil das Pessoas Naturais 2ª Zona
Titular do Ofício: Ricardo Fernandes Rezende Oficial Designado
Comarca: Rio Grande
Rio Grande - RS
Rua Luiz Loréa, 585 - Bairro Centro
Fone: 53 3231-9268, 32357184 e 32323959
E-Mail: segundazonarg@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Rio Grande, 15 de agosto de 2020.

Ricardo Fernandes Rezende
Oficial Designado

Selo Digital de Fiscalização Notarial e Registral (Lei Estadual n.12.692/2006):

0487.00.2000002.02549

Emolumentos: Gratuito.

A validade dos selos digitais podera ser consultada no site do Tribunal de Justiça: www.tjrs.jus.br - Emissão: R. F. R.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
100206 55 2020 00403445 21

CARTÓRIO DE RIO GRANDE-RS
Registro Civil das Pessoas Naturais - 2ª Zona
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Ricardo Fernandes Rezende
OFICIAL DESIGNADO
Rua Luiz Loréa, 585 - Centro - Rio Grande-RS
CEP 96200-550 - Fones: 53 3231-9268/3235-7184

ARPENBRASIL AA 016829184 BRP



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

PROTOCOLO n° _____

TIPO/Nº: PLV 134/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

W. A. S.

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 09 de Janeiro de 2021.

[Signature]
Presidente da Comissão

Ciente em 09/01/2021

[Signature]

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de 02 de 21

[Signature]
Relator

PARECER JURÍDICO

Rio Grande, de de 21

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 09 de 02 de 21

[Signature]
Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROTOCOLO Nº: 1057/20

TIPO/Nº: PLV 184/20

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Paulo Roldão</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Giovani Moralles</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Vavá</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Juquinha</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucionalidade
 Inconstitucionalidade
 Antijuridicidade
 Antiregimentalidade
 Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 10 de Febrero de 2021.

Presidente